

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria nº 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U nº 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo de Ingresso e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA A DISTÂNCIA MAIO 2023** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017, na Resolução nº 2/2015 – CNE/CP e demais dispositivos legais complementares.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.
  - a) Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**, poderão ser ofertados a portadores de diplomas de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia.
  - b) **Para EGRESSOS UNINTER**, as vagas serão oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma do Cursos Superiores emitidos pelo Centro Universitário Internacional Uninter, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 6.3.
- 1.2 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3 Ao realizar a inscrição para os cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 1.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** sem antes ter recebido Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

## 2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente para os Polos de Apoio Presenciais da Instituição que constam no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este Processo de ingresso para nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, constam no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site [uninter.com](http://uninter.com).**
- 2.4 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAIS que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato, responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.6 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição para ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023  
ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

- 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.4 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
- 3.5 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.
- 3.7 A INSCRIÇÃO para o ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** deverá ser realizada conforme abaixo:
- a) **INTERNET:** no site [uninter.com](http://uninter.com);
- b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- c) **OPÇÕES DE INGRESSO:** REAPROVEITAMENTO DE CURSO;
- d) **TAXA DE INSCRIÇÃO:** SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) **EGRESSOS UNINTER:** = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – SITE: o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.
- 3.8 Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário para pagamento. Depois da realização da inscrição será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com os dados do Polo escolhido entre outras informações.**
- 3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como a **FORMA DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
- 3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.11 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão postar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Curso Superior em Bacharelado ou Tecnologia emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.
- 3.12 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.13 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.14 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou CURSO:**
- a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou do CURSO eleito pelo **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo e/ou do curso deverá solicitar a alteração via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.15 **Somente** poderá ser realizada alteração de curso **entre os cursos constantes** no ANEXO II deste Edital, QUADRO II. Caso queira outro curso não participante deste processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.16 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.17 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou de não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou curso escolhido.
- 3.18 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.
- 3.19 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** automaticamente.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023  
ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

3.20 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

#### **4 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO**

##### **Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo**

4.1 Os processos seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a inclusão do novo curso de opção, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

4.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 6;

4.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

#### **5 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA**

5.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

5.2 São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 6, subitem 6.3; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.

5.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL;**

b) **Antes da matrícula:** No site [uninter.com](http://uninter.com). Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;

d) **Depois da matrícula:** No **AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

5.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

5.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

5.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

5.7 **EGRESSOS UNINTER serão isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

5.8 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

#### **6 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE**

6.1 A matrícula inicial nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.

6.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

6.3 **Para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023  
ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

- a) **(Frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº. 2/2015 – CNE/CP.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
  - b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
  - c) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, 12.037/2009;
- 6.4 **PARA EGRESSOS UNINTER**, além dos documentos citados no subitem 6.3, deverão ser POSTADOS **(frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação**, ambos emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, de acordo com a exigência do curso de ingresso.

**Observações:**

- 6.5 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 6.6 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 7** deste Edital.
- 6.7 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.) deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.
- 6.8 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 6.9 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

**ATENÇÃO:** Para O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório que o responsável legal forneça RG e CPF, no prazo máximo de 120 dias, sob pena de CANCELAMENTO da matrícula.

**ATENÇÃO:** No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à POSTAGEM do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.

- 6.10 A não POSTAGEM do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não POSTAGEM do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

- 6.11 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 6.12 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.
- 6.13 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site [uninter.com](http://uninter.com). É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 6.14 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 6.15 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

## **7 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO**

- 7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
- b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser postado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- c) **(Frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- 7.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
  - 2) página em que foi apostado o visto;
  - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
  - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
  - 5) protocolo de registro frente e verso.

**ATENÇÃO:** Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

## **8 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS**

- 8.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição conforme [item 10, subitem 10.3](#) deste Edital.

## **9 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023  
ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

- 9.1 Perderá o direito à **matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) NÃO realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Não postar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não dar aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a matrícula (1ª mensalidade, **quando não estiver isento**), do curso eleito.
- 9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não seja **PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO OU DE TECNOLOGIA** anterior à Pré-Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

## 10 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 10.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 ou via WhatsApp pelo número (41) 2104-2791 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).
- 10.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato, no importe de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 10.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 10.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

**Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** Depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 10.4.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**.

**Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**

- 10.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

- 10.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do **item 10.4.1**), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

- 10.4.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

**Para o CANDIDATO APROVADO** que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 10.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

- 10.4.6 O aprovado, que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (não ultrapassando a 3 processos seletivos). A solicitação para o aproveitamento

do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, [financeiro@uninter.com](mailto:financeiro@uninter.com);

- 10.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

- 10.4.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023  
ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

- 10.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com). As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 10.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o subitem 10.6.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 10.6.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 10.6.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante. Não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no *caput* do subitem 10.6 e informando dados bancários conforme subitem 10.6.1;
- 10.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 10.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 10.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 10.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vencidas.

## 11 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 11.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 11.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 11.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição
- 12.2 Para os cursos constante no ANEXO II deste Edital, QUADRO II não haverá dispensa de disciplinas.
- 12.3 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**
- 12.4 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/).
- 12.5 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo acima mencionado.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**

**ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023**

**ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

- 12.6 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
  - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
  - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/) e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 12.7 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e CERTIFICADO, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 12.8 Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 12.9 O(A) candidato fica ciente que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível o acesso a computador e internet. Na eventualidade **do(da) candidato(a)** não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 12.10 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).
  - O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
  - Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou Coordenação Pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 12.11 Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 12.12 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site [uninter.com](http://uninter.com) da instituição de ensino e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 12.13 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial [uninter.com](http://uninter.com).
- 12.14 O planejamento, a execução e a coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 12.15 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.
- 12.16 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do



REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS  
SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA MODALIDADE  
A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
**ADITIVO\_RETIRADA DE CURSO\_31/05/2023**  
**ADITIVO I\_PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS\_01/06/2023**

- endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 12.17 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 12.18 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 12.19 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 12.20 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso - CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 12.21 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo (PAP).
- 12.22 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;
- 12.23 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade.**
- 12.24 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**
- 12.25 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).**
- 12.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2023.  
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio  
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

## ANEXO I

### QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO <sup>[1]</sup> POSTAGEM DOS DOCUMENTOS <sup>[6]</sup> MATRÍCULA <sup>[8]</sup>	De 03/05/2023 até <del>31/05/2023</del> <b>19/06/2023</b>	Inscrição: PAP <sup>[2]</sup> ; (CRC) <sup>[3]</sup> e Site <sup>[4]</sup> . Matrícula: 100% <i>ON-LINE</i> <sup>[8]</sup> .
VALOR DA MATRÍCULA <sup>[9]</sup> (1ª mensalidade) PRAZO PARA PAGAMENTO <sup>[10]</sup>	De 03/05/2023 até <del>31/05/2023</del> <b>19/06/2023</b>	<b>Boleto antes da matrícula:</b> Site <sup>[5]</sup> ou PAP <sup>[2]</sup> ; <b>Boleto no ato do aceite do contrato</b> - Portal do candidato <sup>[6]</sup> ; <b>Boleto depois da matrícula:</b> AVA UNIVIRTUS <sup>[7]</sup> .
INÍCIO DAS AULAS	Disciplinas introdutórias Liberação imediata	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS <sup>[7]</sup> logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 29/05/2023	Inaugural
	Semana de 05/06/2023	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de junho de 2023	Matrículas efetivadas até 31/05/2023
	<b>10 de julho de 2023</b>	<b>Matrículas efetivadas a partir de 01/06/2023</b>

[1] INSCRIÇÃO: GRATUITA;  
[2] PAP: Polo de Apoio Presencial;  
[3] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;  
[4] SITE: [uninter.com](http://uninter.com);  
[5] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;  
[6] PORTAL DO CANDIDATO: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;  
[7] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;  
[8] MATRÍCULA: PAP <sup>[2]</sup> ou CRC <sup>[3]</sup>.  
**Matrículas efetivadas:** Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no Portal do CANDIDATO <sup>[6]</sup>;  
[9] No site [uninter.com](http://uninter.com), conforme campanha em vigência;  
[10] O APROVADO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e gerar o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <sup>[6]</sup>, mesmo quando houver isenção desse valor.

## ANEXO II

### QUADRO II – CURSOS

CURSOS					
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>FORMAÇÃO PEDAGÓGICA</b>					
<b>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO</b>					
ARTES VISUAIS <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1607/2021 de 16/12/2021.
FILOSOFIA <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 206/2017 de 20/10/2017.
GEOGRAFIA <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 457/2018 de 08/06/2018.
LETRAS <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 207/2017 de 20/10/2017.
<del>PEDAGOGIA<sup>[3]</sup></del>	<del>16 meses</del>	<del>Remanescentes<sup>[1]</sup></del>	<del><i>E-Learning</i><sup>[2]</sup></del>	<del>Geral</del>	<del>Autorizado pela Resolução CEPE Nº 970/2019 de 17/04/2019.</del>
SOCIOLOGIA <sup>[3]</sup>	12 meses	Remanescentes <sup>[1]</sup>	<i>E-Learning</i> <sup>[2]</sup>	Geral	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1126/2019 de 31/10/2019.

[1] **Vagas remanescentes e ociosas:** são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.;

[2] **E-Learning:** Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite;

[3] Para todos os  **cursos de Formação Pedagógica**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº. 2/2015 – CNE/CP.